

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 07 de novembro de 2018

À Empresa

SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME

CNPJ: 23.341.349/0001-92

Representante legal: Leonardo de Miranda Brito

Senhor (a) Representante,

Considerando a necessidade de fornecimento parcelado de materiais de escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e a rede municipal de ensino, foram realizados o Processo Licitatório nº 0158/2017 e o Pregão Presencial nº 097/2017. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 001/2018, firmada entre este Município e a empresa **SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME**, em 11 de janeiro de 2018, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 0557/2018/SEMED, de 25 de outubro de 2018, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de compras nºs: **5187 e 5188**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº 7531/2018 em desfavor da **SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 001/2018 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF